

EDITAL 002/2023 - AUDIOVISUAL **PRÊMIO ASTROGILDA SABINO DA SILVA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 O objetivo deste edital é a seleção de projetos de agentes culturais por meio da linguagem do audiovisual que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/cultural da cidade de Viçosa/RN.
- 1.2 O presente edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos do audiovisual de Viçosa/RN, ou seja, fazedores e fazedoras de cultura com trabalho(s) em destaque, proporcionando o desenvolvimento da produção cultural com ressonância na sociedade, fortalecendo diversas formas de manifestações culturais no município.
- 1.3 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	17 de novembro de 2023
Período de inscrições	17 a 24 de novembro de 2023
Habilitação de propostas	27 de novembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	28 de novembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	28 a 30 de novembro de 2023
Seleção de propostas	04 de dezembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	05 de dezembro de 2023
Recurso a fase de seleção	05 a 07 de dezembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	08 de dezembro de 2023
Fase de pagamento	11 a 18 de dezembro de 2023

2. DOS VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 23.154,39 (vinte e três mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) dividido no seguinte quantitativo de apoio:
- 2.2 12 projetos/prêmios no valor de R\$ 1.096,00 (mil e noventa e seis reais), totalizando R\$ 13.154,39 (treze mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para pessoa física.
- 2.3 01 prêmio/projeto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.
- 2.4 O pagamento dos projetos contemplados será realizado por meio de pagamento direto, em parcela única.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá se inscrever neste edital:
- Proponente pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove esta atuação cultural no município há pelo menos 02 (dois) anos.
 - Proponente pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprove esta atuação cultural no município há pelo menos 02 (dois) anos.
- 3.2 É vedada a inscrição neste edital:
- Proponentes que possuam vínculos com os poderes legislativo ou judiciário; do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau;
 - Cujo proponente seja servidor da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, seus cônjuges e companheiros, quer na modalidade pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica no qual seja sócio;
 - Agentes culturais que acompanham a Comissão de Análise dos Projetos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 16 a 23 de novembro de 2023, de modo presencial e online.
- 4.2 A seleção dos contemplados será executada por meio das etapas de inscrição, habilitação e avaliação;
- 4.3 As inscrições presenciais poderão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada na Rua Francisco Pinto, S/N, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.4 As inscrições online poderão ser feitas mediante o preenchimento e envio de todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, através do e-mail: smctelvicosa@gmail.com.

4.5 A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização e entrega da documentação em tempo hábil.

4.6 O(a) proponente aprovado neste edital não poderá ser aprovado no edital voltado as demais áreas da cultura.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Cabe a etapa de habilitação, a avaliação do envio e correto preenchimento dos anexos, contendo toda documentação obrigatória.

5.2 Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

5.3 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio do documento destinado a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – presidente da Comissão de Avaliação e Seleção.

5.4 Documentação de habilitação Pessoa Física:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Artístico (Anexo II);
- c) Cópia do documento de identidade;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Declaração de residência (Anexo III);
- f) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- h) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos municipal;
- j) Declaração étnico-racial – quando concorrer por cotas (Anexo IV);
- k) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do proponente.

5.5 Documentação de habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Portifólio Cultural (Anexo V);
- c) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- d) Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- e) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- f) Cópia do RG e CPF representante legal;
- g) Comprovante de residência em nome do representante legal;
- h) Declaração de residência do representante (Anexo III);

- i) Declaração de representação da pessoa jurídica ou coletivo/grupo, assinado por integrantes maiores de 18 anos (Anexo VI);
- j) Dados bancários do representante legal da pessoa jurídica;
- k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- l) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- m) Certidão Negativa de Débitos municipal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- o) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

5.6 Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos neste edital.

5.7 O proponente poderá encaminhar a documentação presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer localizada na rua Francisco Gomes Pinto, S/N, Centro, Viçosa/RN, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico smctelvicosa@gmail.com com o assunto: NOME COMPLETO – EDITAL DE PRÊMIO ASTROGILDA SABINO DA SILVA.

5.8 Não será permitida a inclusão de novos documentos após a análise documental na fase de habilitação.

6. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Viçosa/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas atendendo aos critérios descritos no edital.

6.2 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela portaria nº 1401/2023, presidida pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a qual tem voto minerva.

6.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

6.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.5 A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a partir das fichas que serão distribuídas

pela Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Critérios de ANÁLISE DE MÉRITO referentes ao proponente:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
RECONHECIDA ATUAÇÃO NO SEGMENTO CULTURAL INSCRITO.	20
TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL - será considerada a carreira do(a) proponente com base no seu currículo artístico.	20
HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES/PRODUÇÕES DO PROPONENTE – será avaliado com base nas comprovações artísticas apresentadas.	10
TOTAL	50

b) Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra de acordo com os CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proponentes do gênero feminino.	5
Proponentes negros e indígenas.	5
Proponentes com deficiência.	5
Proponentes Pessoas LGBTQIAPN+	5
TOTAL	20

6.6 O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 25 pontos, nos critérios de análise de mérito será desclassificado.

6.7 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

6.8 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios gerais de análise de mérito de acordo com a ordem definida respectivamente.

6.9 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.

6.10 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6.11 Os recursos contra esta fase do edital deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, considerando para a contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

- 6.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 6.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

7. DA CONTRAPARTIDA

- 7.1 Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer a ser pactuado junto à Secretaria de Cultura – podendo ser apresentação, oficinas abertas a comunidade, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obras(s), lançamento de obra, testemunho presencial ou qualquer tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.
- 7.2 A contrapartida que poderá ser oferecida deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, crédito especial, Lei nº 316/2023.
- 8.2 O pagamento das premiações aos selecionados será efetuado por meio de transferência bancária, diretamente na conta bancária do contemplado.
- 8.3 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.
- 8.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar (forma presencial ou eletrônica) o Recibo de Premiação disponibilizado pelo órgão gestor de cultura do município.
- 9.2 Cabe ao proponente buscar informações sobre o andamento do seu processo.
- 9.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a compartilhar seu trabalho em páginas da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.
- 9.4 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e

conexos, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.5 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Viçosa/RN o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

9.6 Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural, as logomarcas do Governo Federal e Municipal, que serão disponibilizadas pela Secretaria, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

9.7 O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, utilizando as marcas do Governo Federal e municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023.

10.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN não se responsabiliza pelas autorizações necessárias para a realização de possíveis contrapartidas, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise dos Projetos.

10.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

10.6 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

10.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.vicosarn.gov.br/> e podem ser solicitados através do e-mail smctelvicosa@gmail.com.

10.8 Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN, ou através do e-mail: smctelvicosa@gmail.com.

Viçosa/RN, em 17 de novembro de 2023.

Victor Ramon Alves

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Maria Elvira de Oliveira Lopes

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN